

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX N.º 02 de 22 de agosto de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a validação de programas e projetos de extensão.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1 – **Somente** serão consideradas ações de extensão aquelas inscritas no SigProj (MEC), aprovadas nas instâncias originais pertinentes e na Câmara Técnica de Extensão.

2 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA

Pró-Reitor de Extensão

#####